

## “PROGRAMA QUEM CONFIA, RECOMENDA”

### REGULAMENTO

Este regulamento tem como objetivo esclarecer as regras e procedimentos para o programa “Quem Confia, Recomenda” da Faculdade Murialdo (FAMUR) tendo como finalidade premiar os acadêmicos que indicam novos alunos para os cursos de graduação da FAMUR. O mesmo funcionará obedecendo as seguintes disposições:

#### 1 INDICAÇÕES

Os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAMUR poderão indicar novos acadêmicos por meio do endereço: <http://www.faculdademurialdo.com.br/2018/recomenda/> preenchendo o formulário com seus dados e os dados completos do indicado. O formulário deverá ser preenchido tantas vezes quantas forem as indicações.

A partir do preenchimento será enviado, automaticamente, um e-mail para o indicado comunicando sua indicação, bem como informações do processo seletivo da Faculdade Murialdo. O indicado também será contatado por telefone.

#### 2 PERIODICIDADE

As indicações poderão ser realizadas durante qualquer período do ano e valerão para o processo seletivo que estiver em vigor.

#### 3 REGRAS

O processo de indicação dispõe das seguintes regras:

- 1) Somente serão válidas as indicações que estiverem registradas, obrigatoriamente, no formulário eletrônico disponível no site da FAMUR, sito: <http://www.faculdademurialdo.com.br/2018/recomenda/>
- 2) Serão invalidadas as indicações para novos acadêmicos que forem contemplados com Bolsa de Estudos da FAMUR;
- 3) Caso o indicado seja recomendado por mais de um acadêmico, valerá sempre a primeira indicação;
- 4) O acadêmico terá direito a premiação, conforme o número de indicações, apenas se o indicado confirmar sua matrícula nos cursos de graduação. Uma matrícula confirmada refere-se ao efetivo pagamento por parte do indicado da primeira parcela de seu curso;
- 5) O aluno não terá direito a receber a premiação se indicar um candidato que já seja aluno, mesmo que este seja um aluno novo, pois a data da indicação deve ser anterior à data da matrícula.

- 6) O fato do acadêmico ter uma indicação cadastrada não significa necessariamente que será validada, devendo ser respeitados todos os termos e condições deste Regulamento.
- 7) Estão excluídos da participação todos os professores e funcionários da Faculdade Murialdo.

#### 4 PRÊMIOS

1) A FAMUR ofertará 2 opções de premiação a ser escolhida pelo acadêmico que teve sua indicação validada por este regulamento.

- A. Bandeja para notebook;
- B. Desconto de 10% em todo o semestre para o primeiro novo acadêmico indicado. Para cada indicado matriculado subsequente o acadêmico receberá mais 05% de desconto.

2) O lançamento do desconto se dará na última parcela do semestre ou entre as parcelas vencidas.

3) O acadêmico que estiver em dia com suas mensalidades poderá escolher uma das opções de premiação, para cada uma das indicações validadas.

4) O desconto concedido pela participação validada no Programa Quem Confia Recomenda pode se cumulativo a mais um desconto que o acadêmico já possua, conforme Resolução CONSUP NRO 35/2017, artigo 3º, inciso de II à V.

4.1) Caso o acadêmico já possua dois tipos de descontos ele pode optar pela situação que for mais vantajosa.

5) Para os acadêmicos que possuírem bolsa de estudo de 50% ou 100%, a premiação restringe-se aos item A.

6) A retirada da premiação deverá ser efetuada na Central de Relacionamento, após contato da confirmação de validade das indicações. Sendo o contato realizado através de e-mail e/ou por telefone.

7) Em caso de cancelamento ou trancamento o acadêmico terá o percentual de desconto considerado e abatido no ato do acerto da multa conforme prevê o Contrato de Prestação dos Serviços Educacionais.

8) O percentual de desconto é pessoal e intransferível e não pode ser trocado por quantia em dinheiro.

#### 5 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A FAMUR não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados e/ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida;
- b) A FAMUR não se responsabiliza pelo formulário que não for computado por problemas de conexão, falta de energia elétrica e problemas de transmissões de dados.

- c) Os casos não contemplados e situações não previstas neste Regulamento serão avaliados e decididos pela Direção da FAMUR;
- d) Ao enviar a indicação juntamente com os dados solicitados, os participantes estão automaticamente concordando com todos os termos e condições deste regulamento.
- e) Caso tenha qualquer discordância do processo, o acadêmico deverá protocolar diretamente na Central de Relacionamento a reclamação ou recurso, devidamente fundamentado por escrito e assinado no prazo de um (1) dia útil após o término do prazo final para ingresso no período letivo vigente. Depois desse prazo não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos, perdendo o direito para tal.

Caxias do Sul, 03 de abril de 2019.



---

*Pe. Raimundo Pauletti*

Diretor